

LEI Nº 108/2025.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 958.823,65 (novecentos cinquenta oito mil oitocentos vinte três reais e sessenta cinco centavos) em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0005 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.452.0005.2015.0000 – Manutenção Serviços de Iluminação Pública.
Ficha – 40 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente
0.07.00 100.111 – Operação de Credito – (Finisa)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

15 Urbanismo
15.451 Infra Estrutura Urbana
15.451.0005 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0005.1001.0000 – Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.
Ficha – 39 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
0.07.00 100.111 – Operação de Credito – (Finisa)

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a superávit financeiro do exercício anterior, vinculado ao Programa/Modalidade FINISA / Apoio Financeiro para Despesa de Capital, Objetivo/Projeto/Ações de Obras e Instalações, Equipamento e Material Permanente,, contrato n.º 061216334/2023, junto a Caixa Econômica Federal.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 06 de março de 2025.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças